



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de fones de ouvido – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Adolescer”

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 80 (oitenta) par de fones de ouvido, para distribuição aos Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescer, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no item 2.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-	Par de Fone de ouvido Bluetooth Open-Ear (Clip-on)	PAR	80	R\$ 51,90	R\$ 4.152,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações mínimas do Item 1

- **Quantidade:** 80 (oitenta) unidades;
- **Tipo:** clip-on (tipo brinco) ou open-ear, sem inserção no canal auditivo;
- **Conectividade:** Bluetooth versão 5.3 ou superior;
- **Alcance mínimo:** 10 metros em ambiente aberto;
- **Compatibilidade:** sistemas Android e iOS;
- **Drivers de áudio:** mínimo de 10 mm;
- **Resposta de frequência:** 20 Hz a 20 kHz;
- **Microfone** integrado em cada fone, para chamadas;
- **Redução de ruído** para chamadas (ENC ou equivalente);
- **Controles** por toque ou botão físico para reprodução de músicas, atendimento de chamadas e ajuste de funções;
- **Autonomia mínima** de 6 horas de reprodução contínua por carga;

- **Autonomia total** com estojo de carregamento: mínimo de 24 horas;
- **Tempo máximo de recarga:** 2 horas;
- **Estojo de carregamento** com bateria interna;
- **Conector de carregamento:** USB Tipo C;
- **Indicador luminoso** de carga dos fones e do estojo;
- **Resistência à água e ao suor:** classificação mínima IPX4;
- **Peso máximo:** 10 g por unidade;
- **Cor predominante:** preta, branca ou cinza;
- **Estado:** produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.

Acessórios mínimos (por unidade)

- 01 (um) par de fones;
- 01 (um) estojo de carregamento;
- 01 (um) cabo USB Tipo C;
- manual de instruções em português.

Observação: havendo qualquer divergência entre as especificações e as unidades de medida constantes do item deste Termo, prevalecerão as descrições constantes deste Termo de Referência.

3- CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O objeto desta dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição de 80 (oitenta) fones de ouvido com tecnologia Bluetooth tem por finalidade a distribuição gratuita a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município, em comemoração ao Dia das Crianças, por meio do Fundo Social.

4.2- O SCFV, serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso a direitos e oportunidades. Os beneficiários são, portanto, público previamente identificado e acompanhado pela rede socioassistencial municipal, o que assegura critério objetivo e impessoal para a seleção.

4.3- A ação integra a programação anual do Município e é realizada todos os anos em alusão ao Dia das Crianças, tratando-se de atividade de caráter continuado, já executada em exercícios anteriores. A escolha do item busca oferecer aos usuários um bem de uso cotidiano, que estimula o acesso à música, a conteúdos educativos e culturais e à comunicação, contribuindo para a valorização, a inclusão e o sentimento de pertencimento das crianças e adolescentes atendidos.

4.4- A iniciativa encontra respaldo na doutrina da proteção integral e na prioridade absoluta asseguradas à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como na finalidade assistencial do Fundo Social.

4.5- O quantitativo de 80 (oitenta) unidades corresponde ao número de usuários do SCFV a serem atendidos, de modo a garantir a distribuição equitativa, sem sobras e sem desperdício de recursos públicos. A entrega será formalizada mediante lista nominal de beneficiários e recibo de recebimento, assegurando a rastreabilidade e a transparência da ação.

4.6- A contratação observará os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e do interesse público, mediante pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de 80 (oitenta) fones de ouvido, destinados à distribuição aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – “Adolescer”, como forma de disponibilizar recurso individual para utilização nas atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência desenvolvidas pelo serviço.

5.2. A aquisição deverá contemplar produtos novos, de qualidade e em perfeitas condições de uso, compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas, observadas as especificações, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. A solução visa atender de forma adequada à demanda do serviço, proporcionando aos adolescentes participantes os recursos necessários à sua participação nas atividades propostas, contribuindo para o desenvolvimento das ações de convivência, integração e fortalecimento de vínculos.

6- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto a ser adquirido.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual e condições a serem estabelecidos no instrumento convocatório e/ou no contrato, quando aplicável.

6.2.2. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições do instrumento de aquisição.

6.3. Garantia do produto e manutenção

6.3.1. Os produtos deverão observar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante, quando existente e aplicável ao produto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos objetos deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela empresa fornecedora.

7.2. O local de entrega será no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Rua José Martinelli, nº 25 – Centro – Brotas/SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

7.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa neste Termo de Referência.

7.4. Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

7.5. A empresa fornecedora deverá entregar os objetos em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A EMPRESA FORNECEDORA deverá observar, além das obrigações previstas na contratação e em seus anexos, os seguintes deveres:

- cumprir integralmente as ordens e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;
- substituir, corrigir ou complementar, às suas custas, os bens em que forem identificados vícios, defeitos ou não conformidades;
- responsabilizar-se por todos os danos decorrentes do fornecimento, inclusive os causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e decorrentes de normas coletivas de trabalho;
- comunicar ao Fiscal da Contratação, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante o fornecimento;
- garantir o acesso da fiscalização aos documentos relacionados à contratação;
- obedecer às normas de segurança, higiene, organização e disciplina do local de entrega;
- não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas;
- cumprir as obrigações relativas a cotas legais e comprová-las;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da contratação;
- assumir o ônus decorrente de erro em sua proposta;
- observar as normas de segurança da Administração Pública.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;
- receber os bens conforme os prazos, condições e especificações constantes deste Termo de Referência;
- rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com os padrões exigidos;
- prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições pactuadas, mediante apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento;

- aplicar as penalidades previstas em lei e na contratação, em caso de inadimplemento;
- responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;
- isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução da contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;
- não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

10- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. Fiscalização

10.1.1. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão de responsabilidade da Servidora Tatiana Gruzdiv.

10.1.2. Compete ao Fiscal da Aquisição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- esclarecer prontamente as dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- notificar a empresa fornecedora sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega dos bens;
- conferir e certificar faturas e documentos fiscais;
- avaliar a conformidade técnica dos bens entregues;
- proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Gestão

10.2.1. A gestora da aquisição será a Servidora Rejane Salvatti, do Município de Brotas/SP, e, na falta desta, assumirá a função a Servidora Roselaine Pires.

10.2.2. A gestora terá as seguintes atribuições:

- decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega dos bens;
- analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- propor, com base em relatórios do fiscal, a aplicação de sanções à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- comunicar à autoridade competente as providências administrativas necessárias;
- praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme a legislação vigente.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. Recebimento provisório: será realizado pelo Fiscal da Contratação no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo, conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.:

- a análise das avaliações registradas pela fiscalização;
- a regularidade das obrigações de fornecimento assumidas;
- a ausência de vícios ou inconformidades remanescentes.

11.3. Persistindo controvérsias sobre a execução (quantidade, qualidade ou especificação), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a emissão de nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa.

11.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a empresa fornecedora da responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto, nem das demais obrigações legais e fornecimento assumidas.

12- LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município da Estância Turística de Brotas, constando o número da dispensa eletrônica, o item e a descrição dos bens fornecidos, ASSIM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA O DEVIDO PAGAMENTO.

12.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, prorrogáveis por igual período.

12.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento do fornecimento. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências na execução ou irregularidades no instrumento de cobrança.

12.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, será calculada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora nem gerando compensação financeira. Decorrido o prazo de adimplemento da multa sem pagamento, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.7. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos pagos pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e atualizações, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e do art. 158, I, da Constituição Federal. As hipóteses de retenção, dedução na base de cálculo ou dispensa deverão ser informadas nos documentos fiscais.

12.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento, uma vez atestados e liquidados os bens fornecidos, mediante recolhimento aos cofres municipais.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a empresa fornecedora que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PELO VALOR**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.152,00 – (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, correspondente a 80 unidades ao valor unitário estimado de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

18.02.02 – 04.122.0209 – 2.260 – 3.3.90.32 – Fonte 01 – 110.0000

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine Pires, SECRETARIO M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 01/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv, Chefe de Seção**, em 01/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1866818** e o código CRC **9F58901A**.